



**CONTRATO Nº 146/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro, a empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4325 - Centro, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.005.073/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Antonio Luzza**, portador do CPF sob o n.º 487.018.409-59 e RG sob o n.º 3.596.044-9, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n.º 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal n.º 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal n.º 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal n.º 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 93/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA - NATAL DE LUZ 2016**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	MONTAGEM DOS KITS DE RUA NA OFICINA E MANUTENCAO DAS LUZES ATE 06 DE JANEIRO E SUA RETIRADA, INSTALACAO DAS MANGUEIRAS LUMINOSAS, REFLETORES, ENFEITES NAS ROTATORIAS, COQUEIROS E CABO DE REDE NAS PRACAS, AVENIDA, RUAS PARALELAS, CENTRO CULTURAL E TREVOS. LIGAR OS COMANDOS NA REDE PRINCIPAL, INSTALAR AS FOTOCELULAS E A ORGANIZACAO DA PRACA ANGELO MEZOMO, PRACA GETULIO VARGAS E JOSE AUACHE, COMO SOLICITADO PELA ORGANIZACAO. EXECUCAO DO SERVICO ATE DIA DA ABERTURA NA PRACA ANGELO MEZOMO, COM REALIZACAO DE TESTE NO DIA DA ABERTURA	18.800,00	18.800,00

**Parágrafo único:** Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo único:** Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial n.º 93/2016, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**Parágrafo primeiro:** O valor total do presente contrato é de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial n.º 93/2016 e a proposta de preços.

**Parágrafo segundo:** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.



#### **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**Parágrafo primeiro:** O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Terceira, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

**Parágrafo segundo:** Pela integral e satisfatória prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente serviços prestados.

**Parágrafo terceiro:** Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior."*

**Parágrafo quarto:** Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

**Parágrafo quinto:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

**Parágrafo sexto:** No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

**Parágrafo sétimo:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

**Parágrafo oitavo:** Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

**Parágrafo nono:** Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

**Parágrafo décimo:** Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

**Parágrafo décimo primeiro:** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.23	000	3473

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo primeiro:** O prazo para prestação dos serviços é de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço/nota de empenho, não devendo ultrapassar os prazos, conforme segue:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



- os serviços deverão ter início logo após a solicitação atrás da nota de empenho emitida pelo departamento responsável;
- a CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação das mangueiras luminosas, refletores, enfeites nas rotatórias, coqueiros e cabo de rede nas praças, avenida, ruas paralelas, centro cultural e trevos, ligar os comandos na rede principal, instalar as fotocélulas e a organização da praça ANGELO MEZOMO, praça GETULIO VARGAS e JOSE AUACHE de acordo com a orientação e especificações do responsável pela coordenação do Natal de Luz;
- os serviços de instalação deverão ser executados todos até o dia 30 de novembro de 2016;
- deverá ser realizado teste nos dias 29 e 30 de novembro de 2016;
- acendimento na contagem regressiva as 20 horas na praça ANGELO MEZOMO;
- a manutenção das luzes deverá ser realizada diariamente ATÉ 06 DE JANEIRO DE 2017, quando deverão fazer sua retirada;
- a contratada deverá fazer a retirada de todos os materiais instalados e acondicioná-los de forma segura para que não estrague e depositar em local a ser definido pela Prefeitura.
- Todos os materiais serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- Os equipamentos e ferramentas, equipamentos de proteção individual e outros necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**Parágrafo segundo:** A manutenção e instalação deverão ser executadas de acordo com cronograma fornecido pela solicitante, as despesas de com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias serão por conta da CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro:** Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nos locais indicados na nota de empenho.

**Parágrafo quarto:** O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, de 25 de outubro de 2016 a 24 de abril de 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

**Parágrafo primeiro:** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a



qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

**Parágrafo terceiro:** A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

**Parágrafo primeiro:** No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.

- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**Parágrafo terceiro:** Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo quarto:** Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



**Parágrafo segundo:** Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro:** No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**Parágrafo primeiro:** Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

**Parágrafo segundo:** Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

**Parágrafo terceiro:** Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

**Parágrafo quarto:** Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

**Parágrafo quinto:** Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**Parágrafo único:** Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2016.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Antonio Luzza  
Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
  
.....

**07.005.073/0001-15**  
**Antoniale Materiais**  
**Elétricos - EPP**  
Rua 14 de Dezembro, 4335  
Centro  
CHOPRIZIMNO - PR  
08000-000

		13
3388780	A & A INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME	21.902.665/0001-60
3421480	ALLAN C. MARTINS - ME	22.347.182/0001-04
3481970	ADRIANA CASAGRANDE 08110693936	22.327.002/0001-77
3285680	ANA LIZA VIEIRA FERRAZ 06733605888	20.176.905/0001-83
2881720	ANTONIO FLAVIO ROCHA GARDONI 79949711720	13.144.127/0001-26
3242470	ANA PAULA FOGASSA 08149109941	19.523.502/0001-25
3437310	ANDRESSA ALVES 07837328990	22.619.831/0001-89
1426000	AMELIA CANTU & CIA LTDA	75.997.072/0001-77
3402750	ALESSON RIVARDO RODRIGUES 07689790992	22.052.561/0001-11
3142980	ANA CLAUDIA LEONARDI 05685063940	18.002.955/0001-43
3186390	ANTONIO CELSO BECHI 99839170900	18.726.501/0001-09
2911330	ALCEU DE ALBUQUERQUE ME	13.634.424/0001-09
2905870	AUTOCONSIGNADOS LTDA	13.540.219/0001-25
2156000	AUTO MECANICA ACCO LTDA	82.381.298/0001-41
3453710	AQUILA VIDAL 09281117924	22.912.896/0001-85
3247100	ANA PAULA MUELLER DE ALCANTARA 03745897997	19.581.045/0001-25
8002870	ANDERSON CARDOSO CLETO - EIRELI ME	22.955.503/0001-05
3380800	ANADIR TALAU - EPP	21.853.009/0001-15
3429100	L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE CONFECCOES ME	22.509.169/0001-04
3379310	ADAIR BONEMANN ME	21.037.199/0001-59
3376800	ABRAAO FELIPE SANTIGO 74773925949	21.702.789/0001-09
3242320	ADRIANE APARECIDA SILVERIO 02344471928	20.080.231/0001-60
3378800	ALESSANDRO TREVISAN 05813760904	20.292.261/0001-30
33990	ALINE MOZZER ME	23.016.247/0001-09
3384430	ANGELIN BORGES MARQUES 03783409829	21.795.276/0001-83
3076170	ANIELLI GARCIA 05273409935	16.920.538/0001-41
3167170	ADAIO DE OLIVEIRA ROSA 04861550914	18.382.890/0001-09
3289500	BRITO CONSTRUTORA - EIRELI ME	19.810.542/0001-58
2995980	COOPERATIVA DOS ARTESAOUS DE PATO BRANCO - COAR	14.942.333/0001-09
3309570	CELSON ANTONIO PAULINI - TRANSPAULINI ME	20.643.897/0001-89
3324660	DE MELO CEZAR & CIA LTDA	21.288.803/0001-09
3063010	DANIEL DE LIMA 47647019953	13.245.284/0001-42
3129320	ITALO FRITZEN - MKPUBLIC - ME	18.011.303/0001-30
3285710	EVANDRO RODRIGUES DE SOUZA 06996405970	20.211.914/0001-15
3272860	ELISANDRO CARLOS TUBIN 08069642947	20.184.670/0001-12
3391380	EURIDES DE VASCONCELOS 47299388949	21.694.817/0001-12
3127850	EDSON JULIANO BRUNETTO 04773600826	17.745.423/0001-79
3186520	EVA DE ALMEIDA MARTINS ME	06.374.434/0001-48
3243560	EDSON LUIZ FORTES 94137714891	18.707.226/0001-26
3048990	ESCOLA DE IDIOMAS PATO BRANCO LTDA ME	15.869.801/0001-94
3125430	EDSON GONCALVES VIEIRA 02247584877	18.165.353/0001-09
3177830	EVERTON KOZERSKI 07349086929	18.578.387/0001-94
3251010	ELTON JHON DA SILVA 07251034930	19.981.126/0001-83
3430440	EDELMAR RODRIGUES DA FONSECA 06864650980	22.507.725/0001-03
3170090	ELIWO HANKE 01840809907	18.440.474/0001-10
2995550	E. CORREA VALERIO ME	14.758.348/0001-10
3148350	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA FORTES 08537386935	18.108.453/0001-00
3399800	EDER GARCIA LOPES ME	08.277.734/0001-10
3183530	EMERSON AURELIO ALMEIDA TRANSPORTES ME	18.615.286/0001-08
3386730	EMERSON LEANDRO COMIRAN 82586082904	21.820.307/0001-09
3403620	EDEMAR PEDRO DOS SANTOS SOARES 07654075901	22.503.527/0001-89
2965940	EUZEBIO KOHAKOSKI 88151786949	14.521.485/0001-09
2965950	ELAINE DE FATIMA PAULINO 97832375949	14.467.680/0001-62
3416730	EVERTON LOVATTO DA SILVA 07051909940	15.282.922/0001-20
3142020	FLAVIO CEZAR CASTRO - ME	17.981.825/0001-37
2914860	FELIPE ANTONIO ARAUJO CANDATTEN	13.529.718/0001-01
4002070	FAUSTINA LASTRA ZANELLA ME	03.169.560/0001-62
3471600	FRANKSNEI HAGNER BONATTO 04667828913	23.229.171/0001-92
3013720	FABIO LUIS DOS SANTOS ME	15.211.588/0001-05
3204610	FORTEKI CONSTRUTORA LTDA ME	18.191.502/0001-75
3161190	FERNANDO FERREIRA 04341714828	18.271.586/0001-09
3284090	FELIPE DE LIMA GARCIA DOS SANTOS 10034772910	19.708.870/0001-48
3015070	FABIANO ROCHA 07804181928	16.321.881/0001-95
3439590	FERNANDO EUSTAQUIO DE LIMA 22230202839	18.117.571/0001-44
3166010	FIGURAS MODAS LTDA ME	18.373.789/0001-10
2261130	FARIAS E BROCCO LTDA	05.407.246/0001-04
2802100	GELSON PEDRO RIBEIRO	13.536.221/0001-20
3141820	GILMAR TRINDADE 06798696987	17.990.836/0001-86

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
HONORIO SERPA - PR

RESOLUÇÃO Nº 15/2016.

SUMULA: APROVA PARCIAL REFERENTE AO INCENTIVO FAMILIAR PARANAENSE III.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 352/2010, em plenária ordinária realizada em 10 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente ao recurso financeiro correspondente ao Incentivo Familiar Paranaense III.

Art. 2º Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 10 de novembro de 2016.

**Marli Zanela**  
Presidente do CMAS

**Câmara Municipal de Pato Branco**  
Estado do Paraná

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, vereador Geraldo Edal de Oliveira, juntamente com o presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, vereador Claudemir Zanica, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2009, convidam para a audiência pública que visa debater o Projeto de Lei nº 175/2016, que trata da receita e das despesas do município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 2017.

Data: 23 de novembro de 2016  
Horário: 18 horas  
Local: Rua Araribóia, 491 - Pato Branco - Paraná (Plano de Senhores da Câmara Municipal)

A matéria encontra-se disponível no site [www.camarapato Branco.com.br](http://www.camarapato Branco.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR**  
DECRETO Nº. 458/16  
ERRATA

SUMULA: Nomeia o Sr. EVANDRO PAULO GUSTMANN para exercer o Cargo De Oficial Administrativo II;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito, de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2015, de 12 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, EVANDRO PAULO GUSTMANN portador do Rg nº 2.879.133-9, para exercer as funções do cargo de Oficial Administrativo II, Grupo Operacional Profissional, nível de vencimento percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais, a partir de 09 de Novembro de 2016;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE NOVEMBRO DE 2016;

**ÁLVARO FELIPE VALÉRIO**  
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 459/16  
ERRATA

SUMULA: Nomeia LILIAN SCARIOT DAL PIVA DE LIMA, para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito, de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2015, de 12 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, LILIAN SCARIOT DAL PIVA DE LIMA, portadora do Rg nº 7.598.626-2, para exercer as funções do cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Operacional Semi profissional, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais, a partir de 09 de Novembro de 2016;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE NOVEMBRO DE 2016;

**Álvoro Felipe Valério**  
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº. 148/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora ANA PAULA ZEPERINO BUENO portadora do Rg. nº.8.468.858-4 para prestar suas atividades a partir de 08 de novembro de 2016 no Cartório Eleitoral;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

**Álvoro Felipe Valério**  
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**  
Estado do Paraná

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
AUDIÊNCIA PÚBLICA.  
Nº. 011/2016

A Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com sede na Rua Souza Naves, 395, Bairro Alto da Colina, inscrita no CNPJ 78.103.579/0001-05, representada pelo Presidente, Vereador Gelson Lindner, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo a Instrução Normativa nº. 115/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Considerando a não realização da Audiência Pública objeto do Edital nº. 009/2016 em razão de apresentação de atestado médico pela servidora efetiva ocupante do único cargo de contador do Poder Legislativo;

- Considerando o afastamento temporário da contadora sem o repasse das informações contábeis relativas aos resultados do segundo quadrimestre de 2016;

CONVOCA

A população de Dois Vizinhos, Estado do Paraná para Sessão de Audiência Pública que se realizará na quarta-feira, dia 16 de novembro de 2016 às 14:30h no Auditório do Poder Legislativo, com a finalidade de análise do segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2016, para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais. Sala da Presidência, em 10 de novembro de 2016.

**Gelson Lindner**  
Presidente  
Publique-se.  
Registre-se.

**EDITAL DE EXTRAVO DE DOCUMENTOS**

Giovan Jose Figoas, CPF 08.191.009-10, RG 9064392, comunica o extravo do seguinte documento:

DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE CACHAREL EM DIREITO EMITIDO PELA FACULDADE FADEP.

Conforme Boletem de Ocorrência nº2016/1152055 Fone para contato (46) 3025 - 6011

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

Contrato nº 146/2016 - Pregão Presencial nº 93/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP. CNPJ nº 07.005.073/0001-15. Objeto: ornamentação natalina - natal de luz 2016. Valor total de R\$ 18.800,00. Prazo de vigência: 06 meses, de 25.10.2016 a 24.04.2017. Coronel Vivida, 25 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
PORTARIA Nº 1236/2016  
DATA: 10.11.2016

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).

EXONERAR:

Art. 1º) Conforme a concessão da aposentadoria sob o benefício nº 1729257965, exonerar a partir da data de 01.11.2016, o servidor Menegildo Zamboni, portador do CPF nº 323.341.256-87 e Cédul. de Identidade RG nº 1.723.875 expedida pela SSP/PR, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2016.

Registre-se e Publique-se:

**Eliandro Luiz Pichetti,** **Vladimir Lucini,**  
Prefeito Municipal. **Diretor do Depto. de Administração.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR**  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2016  
Processo nº. 126/2016.  
Pregão Presencial nº 55/2016.

Objeto: Aquisição de materiais laboratoriais para atender as necessidades do pronto atendimento e todas as unidades básicas de saúde deste município, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura da Ata: 31/10/2016.

Vigência: 06 meses a contar da assinatura.

Empresa adjudicatária: CNPJ nº 04.360.651/0001-43 - empresa, ANA MARIA PIRES BELEM - ME, Itens 45 e 73 totalizando R\$ 6.088,64 (seis mil oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelândia, nº 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site <http://www.pmpa.pr.gov.br>.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 304/2016**  
PROCESSO Nº 119/2016  
Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 13/2016  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: ELO SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de obras máquinas para atender as necessidades do Departamento de Infraestrutura e do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, deste município.

RECURSOS:

2.020.3390.39 - 1515 - 176/2016 - FUNREBOM 2.018.3390.39 - 1000 - 133/2016 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

VALOR: R\$ 458.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

A publicação na íntegra encontra-se em [AMSOEDIOEMS.COM.BR](http://AMSOEDIOEMS.COM.BR), conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1229



Página 11 / 137

## CORONEL DOMINGOS SOARES

### PREFEITURA

#### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 46/2016–Presencial

Objeto: contratação de serviços de instalação e conexão com rede mundial de computadores na localidade de ponte do rio Iratim. Tipo: menor valor por item. Execução: 12 meses após contratação. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 24 de novembro de 2016 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 24 de novembro de 2016 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

Cs2016117

#### TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 45/2015-PMCDs - Tomada de Preços 02/2015

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e JA HILARIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua José Joaquim Bahls, 1019, centro, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrito no CNPJ sob nº 75667261/0001-69, neste ato representado por José de Augustinho Hilario de CPF sob nº 214278879-34, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessária de adequação contratual durante o curso da execução inicialmente pactuada, resolvem as partes aperfeiçoar o presente aditivo, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Fica aditada a Clausula Primeira, em adicional quantia de 750 (setecentas e cinquenta) horas de serviços com máquina tipo motoniveladora, conforme demais características contratuais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 03 de novembro de 2016.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

JA Hilario & Cia Ltda  
Contratado

Cs20161143

## CORONEL VIVIDA

### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 6094, de 08 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º–Fica declarado ponto facultativo aos funcionários públicos municipais no dia 14 (quatorze) de novembro de 2016, segunda-feira, anterior ao dia comemorativo da Proclamação da República.

Parágrafo único – Os atendimentos de urgência e emergência na área da saúde serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento–UPA.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cs20161175

#### Contrato nº 146/2016 – Pregão Presencial nº 93/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA–EPP, CNPJ nº 07.005.073/0001-15. Objeto: ornamentação natalina – natal de luz 2016. Valor total de R\$ 18.800,00. Prazo de vigência: 06 meses, de 25.10.2016 a 24.04.2017. Coronel Vivida, 25 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cs20161176

#### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	BLMAC – Teto Municipal Limite UPA	10.11.16	170.000,00
MS/FNS	BLMAC – Teto Municipal Ambulatorial e Hospitalar	10.11.16	79.734,21
MS/FNS	BLMAC – Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria	10.11.16	5.774,17
MS/FNS	BLMAC – Teto Municipal Rede Saúde Mental	10.11.16	28.305,00
MS/FNS	BLVGS – Piso Fixo de Vigilância em Saúde	10.11.16	2.291,01
MDS/FNAS	Blanco de Gestão do Bolsa Família	07.11.16	2.747,37

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2016

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cs20161177

## DOIS VIZINHOS

### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 13296/2016

Determina Ponto Facultativo para o dia 14 de novembro de 2016.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DETERMINAR, para o dia 14 de novembro de 2016, Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Dois Vizinhos, em razão do feriado de 15 de Novembro.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cs20161178

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA. Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 29 de novembro de 2016–Hora: até às 08h30min–Horário de Brasília–Início da Sessão Pública: Dia: 29 de novembro de 2016–Hora: às 08h40min–Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827.

Dois Vizinhos, 09 de novembro de 2016.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cs20161179